

Código do aviso

Data de publicação

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação Operações

Designação do aviso

Apoio à Proteção e Restauração da Biodiversidade e dos Ecossistemas Marinhos

Finalidades e objetivos

Concretizar os objetivos de proteção ambiental nomeadamente, assegurar o bom estado ambiental do meio marinho de acordo com a Diretiva Quadro da Estratégia Marinha (DQEM) e promover a proteção, restauro e monitorização dos ecossistemas com vista à adoção de medidas para a conservação e gestão sustentável da biodiversidade marinha e manutenção dos serviços ecossistémicos.

Dotação

| | | | | |
|---------------------------------|---|--------------------|-------------------------|--|
| Programa | Programa Mar 2030 | | | |
| Prioridade do Programa | 1 - Fomento de pescas sustentáveis e da restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos digo e designação | | | |
| Objetivos específicos | FSO1.6 - Contribuir para a proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos. | | | |
| Tipologia de ação | FSO1.6-01 - Redução dos impactes no meio ambiente e contribuição para o bom estado ambiental FSO1.6-02 - Implementação e monitorização de áreas marinhas protegidas incluindo Natura 2000 | | | |
| Tipologia de intervenção | FSO1.6-01-01 - Redução dos impactes no meio ambiente e contribuição para o bom estado ambiental FSO1.6-02-01 - Implementação e monitorização de áreas marinhas protegidas incluindo Natura 2000 | | | |
| Tipologia de operação | 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8542 - Restabelecimento da continuidade ecológica dos rios 8526 - Serviços ambientais 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8543 – Projetos pilotos 8537 – Estudos e Investigação 8525 – Repovoamento de espécies aquáticas 8544 - Redução e prevenção da poluição/contaminação 8535 - Sensibilização, comunicação ao público em geral | | | |
| Fundo | Dotação Fundo | Taxa Máxima | Dotação Nacional | Fonte de Financiamento Nacional |
| FEAMPA | 2.222.500€ | 70% | 952.500€ | . Beneficiário/ Orçº Investimento |
| Dotação Global | 2.222.500€ | 70% | 952.500€ | . |

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Período de candidaturas

10/2023 a 11/2023

Enquadramento em instrumentos territoriais

Não Aplicável

Área geográfica

Portugal Continental

Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

- Não
- Sim. Qual? O sector das pescas é regulado pela Política Comum de Pescas da União Europeia, que inclui a Organização Comum dos Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura

Tem regulamento específico?

- Não
- Sim. Qual? Alteração à Portaria n. 186/2023, de 3 de julho, em curso.

Modalidade de apresentação de candidaturas

Individual ou em Parceria

Número máximo de candidaturas

Duração das operações

Ações elegíveis

São abrangidas as operações que se revelem adequadas à prossecução do objetivo específico aplicável, podendo assumir as seguintes tipologias:

- a) No âmbito da redução dos impactes negativos e/ou da contribuição para os impactes positivos no meio marinho e para o bom estado ambiental:
 - i. Iniciativas de recolha de lixo marinho e ou de remoção de artes de pesca perdidas, incluindo nas áreas portuárias;
 - ii. Promoção de recolha seletiva de resíduos gerados a bordo ou capturados nas artes de pesca e disponibilização de meios de receção nas áreas portuárias;

- iii. Criação de sistemas de recolha seletiva, canais de reciclagem e de iniciativas que promovam a economia circular no setor da pesca;
 - iv. Ações para acompanhar a evolução do bom estado ambiental do meio marinho, assegurando a recolha de dados e informação que permitam avaliar o impacto das pressões antropogénicas e das medidas adotadas;
 - v. Campanhas anuais de monitorização costeira no âmbito da Diretiva Quadro Estratégia Marinha (DQEM);
 - vi. Ações e programas para proteção das espécies e habitats marinhos;
 - vii. Ações de avaliação, monitorização e redução de capturas acessórias, designadamente de espécies ameaçadas de extinção ou em mau estado de conservação, na costa continental portuguesa;
 - viii. Ações de avaliação e estudo de impacto da pesca lúdica e medidas de mitigação dos impactos negativos nos ecossistemas;
 - ix. Estudos, pesquisas e projetos-piloto que contribuam para o desenvolvimento de inovações que visem a proteção da biodiversidade e dos ecossistemas marinhos e que promovam a redução do lixo marinho;
 - x. Criação de redes de comunicação e sensibilização relativamente à poluição marinha, que explorem os desafios da pesca sustentável e da eco-navegação e que promovam a preservação do mar, através de ações de consciencialização dos atores socioeconómicos incluindo os pescadores da pesca recreativa;
 - xi. Construção, instalação ou modernização de dispositivos fixos ou móveis destinados a proteger e restaurar os ecossistemas marinhos, incluindo o desenvolvimento tecnológico inerente;
 - xii. Ações que visem garantir o bom estado ambiental dos ecossistemas marinhos lagunares costeiros, incluindo a realização, quando necessário, de dragagens, bem como programas de monitorização de parâmetros ambientais e biológicos.
- b) No âmbito do contributo para o bom estado ambiental através da implementação e monitorização de áreas marinhas protegidas, incluindo Natura 2000:
- i. Estudos tendentes à criação de áreas marinhas protegidas, gestão, monitorização e acompanhamento das áreas marinhas protegidas;
 - ii. Campanhas de investigação no mar e análise dos dados e informações recolhidas;
 - iii. Preparação, nomeadamente através de estudos, conceção, acompanhamento e atualização dos planos de gestão de atividades relacionadas com a pesca, em áreas marinhas protegidas, em sítios NATURA 2000, em áreas de proteção espacial e noutras áreas identificadas para esse efeito;
 - iv. Gestão e monitorização de áreas marinhas protegidas em sítios NATURA 2000, em complemento de intervenções apoiadas pelos fundos da coesão, no âmbito dos demais programas do Acordo de Parceria Portugal 2030;

- v. Estudos de avaliação, conceção e implementação de medidas de adaptação às alterações climáticas e mitigação dos seus efeitos.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Podem beneficiar dos apoios os seguintes beneficiários:

- a) Organismos científicos ou técnicos de direito público;
- b) Conselhos Consultivos constituídos no quadro da Política Comum das Pescas;
- c) Pescadores;
- d) Organizações de pescadores, reconhecidas pela Administração, incluindo organizações de produtores;
- e) Organizações não-governamentais, em parceria com organizações de pescadores reconhecidas.